



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONVÊNIO Nº 003/2018

Convênio de cooperação mútua entre municípios para permuta de servidores do quadro efetivo.

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fundão e o Município Aracruz /ES, para mútua colaboração na área educacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 27.165.182.0001-07, com sede na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Senhor JOILSON ROCHA NUNES**, portador do RG nº 1076304 – SGPS - ES e CPF nº 009888287-23, divorciado, residente à Rua Everaldo Silva, nº 60, Bairro Centro, Fundão, ES, CEP 29185-000, e o MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **JONES CAVAGLIERI**, brasileiro, portador do CPF nº 092.604.476-15 e da RG nº 236.102-ES, residente na Rua Olinto do Nascimento, nº 291, Bairro Vila Rica, Aracruz/ES, CEP: 29190-000, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA; na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente convênio tem por objeto promover o intercâmbio e apoio mútuo entre os municípios de Fundão e Aracruz, inerente às atividades educacionais promovendo ações de cessão de pessoal do quadro efetivo do Município de Fundão/ES e Aracruz/ES, A SABER:

I - Pelo Município de Fundão, **SOLIANE DE OLIVEIRA PATRÍCIO**, professora do Ensino



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Fundamental Anos Iniciais, matrícula nº 402999, RG nº 1686565, CPF nº 086616987-31, residente à Rua Rio Santa Maria, nº 111, Bairro de Fátima, Aracruz/ES, requer permuta com a servidora estatutária da Prefeitura Municipal de Aracruz, **MARCIA DANUSA NASCIMENTO FAIRICH SIMOURA**, matrícula nº 6278, RG nº 695679/ES, CPF nº 979289847-68, Avenida Florêncio Simoura, nº 25, Bairro São José, Fundão/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

São obrigações mútuas dos conveniados:

I - Pelo Município de Fundão/ES:

- a) Disponibilizar servidor público Municipal na área educacional do Município de Fundão/ES, após acordos prévios entre suas Secretarias de Educação;
- b) Manter em sua folha de pagamento o servidor cedido a título de cooperação mútua em regime de temporariedade;
- c) Manter o pagamento do servidor devidamente atualizado preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;
- d) Encaminhar ao Município de Aracruz a frequência mensal do servidor colocado à disposição até o dia quinto dia útil do mês subsequente;
- e) Encaminhar ao Município de Aracruz/ES, avaliação semestral de desempenho do servidor colocado à disposição.

II - Pelo Município de Aracruz/ES:

- a) Disponibilizar servidor público Municipal na área educacional do Município de Fundão/ES, após acordos prévios entre suas Secretarias de Educação;
- b) Manter em sua folha de pagamento o servidor cedido a título de cooperação mútua em regime de temporariedade;
- c) Manter o pagamento do servidor devidamente atualizado preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- d) Encaminhar ao Município de Fundão a frequência mensal do servidor colocado à disposição até o dia quinto dia útil do mês subseqüente;
- e) Encaminhar ao Município de Fundão/ES, avaliação semestral de desempenho do servidor colocado à disposição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O servidor a disposição de qualquer dos conveniados terá, para efeitos de Lei e de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO.

A cessão de servidor, temporariamente, de um ente para outro, mediante cooperação mútua será formalizada através de ofício do Chefe do Poder Executivo ao qual caberá homologar a cessão ou não; indicando inclusive o nome do servidor cedido, devendo mencionar a localização geográfica e repartição onde se dará a prestação de serviços temporário.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A cessão de pessoal e a consequente cooperação mútua entre Municípios de Fundão e Aracruz/ES, somente será efetivada após a celebração do presente CONVÊNIO e mediante a manifestação de aceite pelos Chefes dos Poderes Executivos no tocante ao cumprimento dos itens 1 e 2 da clausula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO.

O presente convênio terá duração de dois anos, podendo ser renovado por igual período por termos aditivo e vigorará a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja provocado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de sessenta dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de cada ente conveniado será responsável pela fiscalização na execução do presente CONVÊNIO, quanto ao rendimento dos servidores colocados a disposição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO.

Os conveniados elegem o Foro da Comarca de Fundão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio em quatro vias de igual teor, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios conveniados juntamente com as testemunhas.

Fundão/ES, em 21 de março de 2018.

JOILSON ROCHA NUNES
Pelo Município de Fundão

JONES CAVAGLIERI
Pelo Município de Aracruz

Testemunhas:

Marcos Aurélio Soares da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0419 de 05/05/2017
Prefeitura Municipal de Fundão